



Parecer Controle Interno nº 368/2023 - UCP/PROMABEN

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**(Art. 2º, da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)**

A Servidora Municipal **Marília Nascimento de Castro**, Assessora do Núcleo Setorial de Controle Interno da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, nomeada através da PORTARIA Nº 106.476/2023-UCP/PROMABEN, de 09 DE MARÇO DE 2023, Publicada no Diário Oficial do Município de Belém Ano LXIV - Nº 14.673, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o **Processo GDOC nº 123/2023-UCP/PROMABEN**, tendo como objeto “**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 60 (SESSENTA) DIAS e ALTERAÇÃO DA 4ª CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 013-2023-UCP/PROMABEN**”.

Consta nos autos, Nota Técnica Nº 015/2023 SCAF/M.A.C.PROCESSO 123-2023, na qual a fiscalização do aludido contrato pleiteia dilatação de vigência de prazo por mais de 60 (sessenta) dias, com alteração da 4ª cláusula contratual, sob a justificativa de que as etapas de realização da despesa certamente ultrapassarão o prazo ora descrito na disposição contratual, consoante fls. 210-211.

Há nos autos, Parecer Nº 201/2023-SCJ/UCP/PROMABEN, no qual informa não haver óbice para o deferimento da prorrogação do Contrato nº 013/2023-UCP/PROMABEN, mediante o 1º Termo Aditivo, atinente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais de 60 (sessenta) dias, bem como a alteração da 4ª cláusula contratual, conforme fls. 219-223.

Há nos autos, Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2023-UCP/PROMABEN, conforme fls. 224-225.

Diante de todo o exposto, o Núcleo de Controle Interno opina que o referido processo encontra-se dentro das normalidades legais, apto a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2023-UCP/PROMABEN, mediante autorização expressa da Coordenação Geral desta UCP. Atentando, ainda, quanto à obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA.



Belém(PA), 27 de dezembro de 2023.

**Marília Nascimento de Castro**

Assessora-Controlle Interno-UCP/PROMABEN

De acordo:

**Felipe Matos Carneiro**

Controlador-Controlle Interno-UCP/PROMABEN